

PROGRAMA DE ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS.

EDITAL – 08/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS.

I. Da Caracterização do Programa de estímulo à participação em eventos científicos.

O Programa de estímulo à participação em eventos científicos é uma ação da Comissão de Graduação do Instituto de Química de São Carlos que visa incentivar alunos com mérito acadêmico que tenham se engajado em atividades de Iniciação Científica a apresentarem seus resultados de pesquisa em Reuniões Científicas ou Tecnológicas nacionais e internacionais relevantes.

II. Dos pré-requisitos.

- a. O aluno deverá estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em química oferecido pelo Instituto de Química de São Carlos ou licenciatura em ciências exatas com habilitação em química oferecido pelo Instituto de Física de São Carlos;
- b. O aluno deverá ter resumo aceito em Reunião Científica e Tecnológica constando no trabalho um docente do Instituto de Química de São Carlos como orientador;
- c. O estudante não poderá ter trancado o curso no semestre anterior à sua participação no programa.

III. Das Inscrições de projetos e dos estudantes.

O aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo discente e pelo professor responsável, que deverá ser um docente do Instituto de Química de São Carlos;
- b. No formulário o aluno deve identificar o trabalho a ser apresentado, o congresso, a sociedade organizadora, a duração do congresso, o tipo de apresentação (oral ou painel).

IV. Da Seleção.

A seleção dos alunos entre os inscritos deverá ser realizada com base nos seguintes critérios classificatórios:

Critério (1) – Alunos que não receberam o auxílio no edital anterior ao corrente edital terão prioridade 1, aqueles que receberam, prioridade 2;

Critério (2) – Mérito Acadêmico avaliado pela média ponderada considerando as reprovações;

Critério (3) – Menor número de reprovações;

Critério (4) – Reuniões Científicas e Técnicas Internacionais – Prioridade 1;
Reuniões Científicas e Técnicas Nacionais – Prioridade 2;

Critério (5) – Em caso de empate em todos os itens anteriores, cabe a CG decidir o critério de desempate.

V. Das obrigações da Comissão de Graduação.

- Avaliar as inscrições;
- Selecionar os alunos;
- Homologar as inscrições;
- Divulgar o resultado da seleção;
- Analisar recursos;
- Avaliar os relatórios e a documentação entregue pelos alunos após participação nos eventos.

VI. Das obrigações do Aluno.

- Apresentar toda a documentação pertinente para a inscrição totalmente preenchida e assinada dentro dos prazos previstos neste edital;

- Apresentar, em até 30 dias corridos depois do término do evento, documentação comprobatória (certificado) de apresentação do trabalho, em conjunto com um relatório sucinto (máximo 2 páginas) das atividades desenvolvidas no referido evento, ao serviço de graduação com encaminhamento à Comissão de Graduação, assinados pelo aluno e professor responsável;
- Não havendo o cumprimento das normas estabelecidas, o aluno não receberá o auxílio, ficando inelegível para o próximo edital.

VII. Do Desligamento do Programa.

- O aluno poderá ser desligado do programa em qualquer data até uma semana anterior à data do congresso, por desistência com encaminhamento de justificativa elaborada pelo aluno e ciência do orientador, ou por problemas de saúde pessoal comprovados com a documentação pertinente;
- As justificativas serão analisadas pela Comissão de Graduação.

VIII. Das Obrigações da Comissão de Graduação.

- À Comissão de Graduação compete o planejamento do Programa, sua execução administrativa e financeira, seu acompanhamento e avaliação.

IX. Apoio Financeiro.

- Para o Programa de Auxílio à Participação em Eventos Científicos, o número de pedidos atendidos ficará vinculado à disponibilidade orçamentária daquele período;
- Os auxílios serão liberados em uma única parcela, em até um mês após a data do evento, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) na forma de reembolso, mediante entrega de documentação original da comprovação de gastos.
- O aluno poderá acumular outros benefícios para poder arcar com os custos totais da apresentação.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Comissão de Graduação ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza. Casos omissos neste Edital serão examinados pela Comissão de Graduação.

Inscrições presenciais dos estudantes devem ser feitas no Serviço de Graduação do Instituto de Química, entre **08.08.2019 e 30.08.2019**. A homologação das inscrições, realizada pela Comissão de Graduação, será feita em até duas semanas após a data de encerramento das mesmas. Cabe recurso junto à Comissão de Graduação até 3 dias corridos após a homologação. Passado esse período, a seleção de alunos será feita e divulgada no serviço de graduação com a pontuação total de cada aluno inscrito. Cabe recurso junto à Comissão de Graduação até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final.

Calendário:

Inscrições:	08.08.2019 a 30.08.2019.
Homologação das inscrições:	09.09.2019.
Período para solicitação de recurso:	09.09.2019 a 13.09.2019.
Divulgação dos resultados:	23.09.2019.
Período para solicitação de recurso:	23.09.2019 a 29.09.2019.

São Carlos, 02 de agosto de 2019.

Prof.^a Dr.^a Eny Maria Vieira

Presidente da Comissão de Graduação

IQSC/USP